



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 PMXV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PMXV

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENIR JOSÉ MARCHIORO, TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que a partir das **a partir das 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para **O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM**, com o objetivo de atender a demanda das propriedades rurais, tendo como base, a Lei Complementar 025, de 11/08/2005, o Decreto 578 de 06/04/2021, bem como das disposições da Lei 14.133/2021, especialmente no art. 74, IV e 79, I.

2 – DOS SERVIÇOS

2.1 – O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviço de silagem para os produtores rurais do município de Xavantina-SC.

2.1.2 – Para credenciamento e prestação do serviço, deverão ser utilizados equipamentos com as características mínimas constantes no edital (ANEXO B).

2.1.3 - O credenciamento objetiva atender todas as cinco regiões do município com maior rapidez e agilidade na prestação de serviços de silagem para os produtores rurais do município de Xavantina-SC, motivo pelo qual justifica-se o credenciamento aos interessados no prazo fixado para as inscrições.

3 – DOS FORNECEDORES, ITENS E VALORES A SEREM PRATICADOS

3.1 - Poderão credenciar-se os interessados, que possam prestar os serviços referidos no item, proprietários de maquinário pertinente e compatível ao deste edital, e que atendam suas disposições.

3.1.1 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Xavantina, bem como seus cônjuges.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e no termo de referência, conforme necessidade de contratação.

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2, são agricultores do Município de Xavantina, que fizerem solicitação do serviço junto à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, que autorizará a prestação do serviço.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos agricultores maior rapidez e agilidade na prestação do serviço de produção de silagem, em época oportuna para o aproveitamento da cultura forrageira.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

4.3 - As quantidades estabelecidas são estimadas e serão distribuídas de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a demanda e necessidade de produtores de cada região.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento para prestadores de serviços são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição (**Anexo “A”**), por uma Comissão Permanente de Licitações.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir **a partir das 08:00 horas do dia 01 de dezembro de 2025**, através da entrega da solicitação de Credenciamento (**Anexo A**) devidamente assinada, acompanhada dos seguintes documentos do prestador dos serviços:

Se Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) Cópia do Documento de Identidade;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- f) Bloco de notas de produtor rural, emitido pela Secretaria de Agricultura de Xavantina;
- g) Número do PIS.
- h) Declaração de que o interessado em prestar o serviço disponibilizará os equipamentos necessários.

Se Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DAS DECLARAÇÕES

a) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneo, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneo, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

d) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;

d.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações: indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail);

e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato.

e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, e havendo necessidade de contratação para execução dos serviços, será procedido inexigibilidade de licitação (art. 74, IV – Lei 14.133) e convocação para assinatura de Contrato, nos termos da minuta que consta no “**Anexo D**” deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os tetos pactuados.

6.6 – Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, no endereço descrito no **subitem 1.1** deste edital.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do credenciamento iniciará em 01 de dezembro de 2025, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou revogação deste Edital.

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

8.1 - A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a autorização da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, onde serão informadas a quantidade de horas trabalhadas e as propriedades rurais que serão atendidas.

8.2 – O Secretario se reserva o direito de remanejar o credenciado para outras regiões, bem como a distribuição das horas dependendo da demanda dos trabalhos.

9 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento **Anexo “B” deste Edital**.

9.2 – Para efeito de pagamento, não será considerado como hora trabalhada o deslocamento até as propriedades rurais. O Município somente pagará as horas de serviço de produção de silagem.

9.3 – Do valor devido ao prestador de serviços, serão descontados os valores referentes aos seguintes impostos: INSS e ISS.

9.4 - As datas, horários e locais para a prestação dos serviços serão definidos pelo Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, sendo que poderá ser solicitado que o serviço seja realizado em finais de semana e feriados.

9.5 - A despesa decorrente da prestação do serviço objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária do Exercício de 2026 e exercícios posteriores caso for renovado os Termos de Credenciamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.8.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.1.8.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.10. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.12. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.

11.3. Observar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.

11.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.

11.9. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.

11.12. A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Credenciamento e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

13 – DOS REAJUSTES

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos, de 04/11/2025;

13.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 13.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais técnicos-administrativos serão indicados pelas unidades participantes e nomeados quando da Solicitação ao Compras.

14.2. O DECRETO Nº 884/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) a serem nomeados.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

15.1. A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

16 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do período de credenciamento (Art. 164 da Lei 14.133/2021).

16.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021).

16.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021).

16.1.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do e-mail: licitacao@xavantina.sc.gov.br, ou protocolar junto ao setor de licitações no endereço: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, explicitando, sucintamente, suas razões.

16.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

16.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.1.7. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

16.2 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.2.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através do e-mail: licitacao@xavantina.sc.gov.br, ou protocolar junto ao setor de licitações no endereço: Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, explicitando, sucintamente, suas razões.

16.2.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

16.1.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

16.1.7. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 16.1.4.

16.1.8. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

16.1.9. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

17 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, à LGPD.

17.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

17.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, situada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.2 Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, número de aplicativo de mensagem, bem como o nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.

18.3 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Xavantina não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.5 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.6 As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

18.6.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6.5. Não se tratar servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

18.7 A simples remessa de documentos implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

18.8 Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

12.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “A” - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO.

Anexo “B” - TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO.

Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Anexo “D” – MINUTA DE CONTRATO.

Anexo “E” – TERMO DE REFERÊNCIA.

Xavantina - SC, em 14 de novembro de 2025

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025PMXV

ANEXO "A"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CPF: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- Bloco de notas de produtor rural;
- Declaração de que o interessado em prestar o serviço disponibilizará os equipamentos necessários.

ITEM PARA O QUAL DESEJA CREDENCIAR-SE: _____.

HORAS DISPONÍVEIS _____. (Informar o número de horas que o requerente pode trabalhar).

Local e data _____

Assinatura Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA:

Visto em ____ / ____ / ____



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PMXV

ANEXO “B”

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. Hr. |
|-------------|---------------|--------------|--|------------------------|
| 1 | 1.300 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 75 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de área total. | 290,00 |
| 2 | 2.200 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 100 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de área total. | 320,00 |
| 3 | 600 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 130 A 140 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de quatro linhas área total. | 630,00 |

(*) Entende-se por hora de serviço prestado a hora normal (60 minutos) efetivamente trabalhada no serviço de produção de silagem. O tempo de deslocamento, alimentação, paradas por defeito em maquinário não serão inclusos nem pagos.

(*) Todos os equipamentos deverão ter quebra grão acoplado para um maior processamento dos grãos, com o intuito de melhorar a qualidade da silagem para os produtores.

(*) As quantidades estabelecidas são estimadas e serão distribuídas de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a demanda e necessidade de produtores de cada região.



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PMXV

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Nome do(a) Prestador(a) do Serviço:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins do Processo Licitatório nº 119/2025 PMXV, modalidade de Credenciamento nº 020/2025 PMXV, que possuo os equipamentos necessário para a execução dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 PMXV, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do Termo de Credenciamento.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO N. 0xxxxxxx/2025 PMXV

Código registro xxxxxxxxxxxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, **Sr(a). Valdenir José Marchioro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a formalização do Processo Administrativo n. 0119/2025, Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação n. 020/2025, em observância ao contido na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 884/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

O CONTRATADO prestará horas de serviço para produção de silagem em propriedades rurais do Município, conforme Edital de Credenciamento por Inexigibilidade de licitação nº 020/2025 PMXV, Lei Complementar 025, de 11/08/2005, Decreto 578 de 06/04/2021, Decreto N. 884 de 24/03/2023, consoante com as disposições da Lei 14.133/2021.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. Hr. | Valor total |
|------|--------|-------|--|-----------------|-------------|
| 1 | 1.300 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 75 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de área total. | 290,00 | |
| 2 | 2.200 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 100 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de área total. | 320,00 | |
| 3 | 600 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 130 A 140 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de quatro linhas área total. | 630,00 | |

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento por Inexigibilidade de licitação nº 020/2025 PMXV e todos seus anexos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação será o constante no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de prorrogação, que ocorrerá reajuste após decorridos 12 meses, pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.1. São obrigações do Contratante:
- 1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.8. As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13 Responsabilizar-se pela manutenção do maquinário, utilização de equipamentos de proteção individual, seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

9.14 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

9.15 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.16 As obrigações constantes no Termo de Referência e Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.15 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

11.6.2. Concomitantemente a notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios– DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.15O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.16Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.16.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.15As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência anexo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.15Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.15Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.17As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.18Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

16.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 884, de 2023.

16.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

16.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

16.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto do objeto contratado. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

16.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

16.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a execução do objeto contratado, nos termos deste edital.

16.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

16.3.6.1. Executar o objeto contratado pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

16.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xavantina-SC, em xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

TERMO DE REFERÊNCIA N° 014/2025

Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Responsável: Antoninho Carlos Tortelli

1. OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviço de silagem para os produtores rurais do município de Xavantina-SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Xavantina possui economia fortemente baseada na atividade agropecuária, destacando-se a produção de suínos, gado de corte, aves e, especialmente, a produção de leite. Nesse contexto, a silagem de milho constitui a principal fonte alimentar dos rebanhos, sendo etapa indispensável para a manutenção da produtividade das propriedades rurais.

Com base no histórico dos últimos anos, estima-se que, em 2026, aproximadamente 500 produtores rurais deverão necessitar de atendimento para a realização de serviços de colheita de milho para produção de silagem.

A colheita do milho é uma atividade sazonal e concentrada, realizada dentro de um período reduzido e dependente do ponto ideal de maturação da planta. Essa particularidade faz com que todos os produtores demandem o serviço praticamente ao mesmo tempo, exigindo capacidade operacional ampliada para que o atendimento ocorra de forma eficiente e dentro do prazo agrônomico adequado.

Diante desse cenário, o credenciamento tem como objetivo formar um banco de prestadores de serviços habilitados, que possuam condições técnicas e operacionais adequadas para atender às demandas de forma ágil, segura e eficiente. A ampliação do número de fornecedores possibilita: maior disponibilidade de máquinas e equipes para atendimento simultâneo; agilidade na contratação conforme necessidade; continuidade da atividade produtiva rural sem prejuízos ao ciclo de produção; garantia de observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e transparência na gestão pública.

A fundamentação para o procedimento de credenciamento possui como base o previsto no *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.*

Assim, a adoção deste procedimento de credenciamento por inexigibilidade de licitação se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para assegurar atendimento amplo aos produtores rurais, garantindo a continuidade da cadeia produtiva agrícola e o desenvolvimento econômico do Município.

3.QUANTITATIVO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. Hr. |
|------|--------|-------|--|--------------------|
| 1 | 1.300 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 75 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de área total. | 290,00 |
| 2 | 2.200 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 100 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de área total. | 320,00 |
| 3 | 600 | HRS* | Serviço para produção de silagem com trator agrícola de no mínimo 130 A 140 CVs. Acoplado de Ensiladeira/ colhedora de forragem de quatro linhas área total. | 630,00 |

No período de doze meses estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 1.459.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

4. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do credenciamento será de 01 de dezembro de 2025, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou revogação deste Edital. Havendo necessidade de contratação dos credenciados, esta será procedida de inexigibilidade de licitação e contrato pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços com, é indispensável que as credenciadas possuam máquinas e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, bem como operadores habilitados e com experiência comprovada na operação de cada tipo de máquina. Também é obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente, além do registro formal da prestação de serviços por meio do controle de horas/máquina, que servirá para conferência e pagamento.

A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a autorização da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, onde serão informadas a quantidade de horas trabalhadas e as propriedades rurais que serão atendidas.

A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Xavantina-SC.

Os prestadores de serviços de silagem que optarem por se credenciar, deverão no ato em que demonstram interesse, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Se Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) Cópia do Documento de Identidade;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;

- f) Bloco de notas de produtor rural, emitido pela Secretaria de Agricultura de Xavantina;
- g) Número do PIS.
- h) Declaração de que o interessado em prestar o serviço disponibilizará os equipamentos necessários.

Se Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

DAS DECLARAÇÕES

- a) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta> , emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneo, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneo, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem;
 - d.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações: indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail);
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

Para a execução dos serviços com, é indispensável que as credenciadas possuam máquinas e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, bem como operadores habilitados e com experiência comprovada na operação de cada tipo de máquina. Também é obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho e da legislação vigente, além do registro formal da prestação de serviços por meio do controle de horas/máquina, que servirá para conferência e pagamento.

A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a autorização da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, onde serão informadas a quantidade de horas trabalhadas e as propriedades rurais que serão atendidas.

A quantidade de horas é mera estimativa, sendo prestadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Xavantina-SC.

A prestação dos serviços será nas propriedades rurais do Município de Xavantina, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

O credenciado obedecerá rigorosamente à quantidade de horas autorizada pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, bem como o local de prestação dos serviços.

O credenciado deverá atender os agricultores com agilidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

A remuneração dos serviços previstos no objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento.

Para efeito de pagamento, não será considerado como hora trabalhada o deslocamento até as propriedades rurais. O Município somente pagará as horas de serviço de produção de silagem.

Do valor devido ao prestador de serviços, serão descontados os valores referentes aos seguintes impostos: INSS e ISS.

No valor da hora deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive com operadores, combustível, deslocamento, peças, pneus e outras necessárias para a prestação dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos interessados será realizada por meio de credenciamento com base no Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Havendo necessidade de contratação dos credenciados, será procedida de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

10. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

Não há necessidade.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

13. VISTORIA

Não se aplica.

14. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo de Idimar Garbin, lotada na Secretaria de Agricultura, Industria e Comércio.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Não

Havendo necessidade de contratação dos credenciados, a mesma deverá ser formalizada por contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026. Lei nº 1964 de 20/10/2025. Orçamentação referente as atividades de 2026.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

18. ASSINATURAS

| Assinatura | Assinatura |
|--|-------------------------------------|
| Gestor do Contrato Responsável pela elaboração do TR Antoninho Carlos Tortelli | Fiscal do Contrato Idimar Garbin |

Xavantina/SC, 12 de novembro de 2025.

Aprovação da Autoridade Máxima:

Valdenir José Marchioro
Prefeito municipal